

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
EDITAL Nº 10/2014 – RESIDÊNCIA ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
E MULTIPROFISSIONAL 2014, DE 21 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E O REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA tornam pública a **convocação, em terceira chamada, para matrícula e entrega dos documentos**, referente ao processo seletivo unificado para ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde e Multiprofissional desenvolvidos em Hospitais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Hospital Universitário de Brasília.

1 DA CONVOCAÇÃO, EM TERCEIRA CHAMADA, PARA MATRÍCULA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 Convocação, em terceira chamada, para matrícula e entrega dos documentos, na seguinte ordem: programa de residência, unidade de saúde, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

1.1.1.1 ENFERMAGEM EM CLÍNICA MÉDICA/HBDF

10001077, Jessica de Alvarenga Pignataro.

1.1.1.2 ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA/HRT

10001259, Elisangela Lopes da Silva.

1.1.1.3 ENFERMAGEM EM NEUROCIRURGIA/HBDF

10000497, Heglison Gustavo da Silva Queiroz.

1.1.1.4 NUTRIÇÃO CLÍNICA/HKAN

10000234, Monica Daroncho.

1.1.1.5 NUTRIÇÃO CLÍNICA/HSM

10000268, Stefanny Borges Mendes.

2 DA MATRÍCULA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 Os candidatos convocados em terceira chamada para matrícula, cujo local para a realização do Programa é a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, deverão comparecer, no dia **25 de março de 2014**, ao endereço **SMHN Quadra 1, Bloco “A”, Sala 12, – Asa Norte, Edifício FEPECS – Brasília/DF**, das **15 horas às 19 horas** (horário oficial de Brasília/DF), munidos dos seguintes documentos:

a) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC. Só serão aceitas em substituição ao diploma de graduação na respectiva área profissional, declarações da Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional. Não serão aceitas declarações nas quais conste apenas a data provável para a conclusão;

b) cópia simples da carteira de identidade;

c) cópia simples do CPF;

d) cópia simples do registro no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal ou cópia simples da inscrição provisória no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal.

e) uma fotografia 3x4 recente.

2.1.1.1 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação do Brasil.

2.2 Os documentos de todos os candidatos convocados serão analisados no momento da entrega.

3 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

3.1 Os candidatos regularmente matriculados serão encaminhados imediatamente para as respectivas Comissões de Residência em Área Profissional da Saúde ou Comissões de Residência Multiprofissional para a sua admissão e início imediato das atividades dos programas.

3.2 Os candidatos matriculados que não se apresentarem nas respectivas Comissões no dia marcado para a admissão e início das atividades e não justificarem o não comparecimento em 24 horas serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

3.3 Os residentes admitidos nos Programas de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde estarão submetidos a um regime de dedicação exclusiva, conforme Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

3.4 Os residentes que iniciarem residência nos hospitais da SES/DF e no HUB terão obrigatoriamente de apresentar nas respectivas Comissões de Residência em Área Profissional da Saúde ou Comissões de Residência Multiprofissional, até o dia **30 de abril de 2014**, cópia do comprovante de inscrição definitiva no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência.

3.5 É vedado ao residente repetir programas de residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer unidade da Federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A partir da 4ª chamada, as convocações passarão a ser feitas pela SES/DF, por meio da Coordenação de pós-graduação e extensão da ESCS/FEPECS pelo endereço eletrônico www.fepecs.edu.br, respeitando a ordem de classificação e a(s) opção(ões) do(s) local(ais) de realização do programa, incluindo entre os convocados os candidatos ainda em lista de espera para programas nos quais surgiram vagas por desistência ou trancamento de matrícula.

4.2 A partir da 4ª chamada, no caso de haver vagas em locais para os quais não existam mais excedentes, desde que no mesmo programa de residência, estas vagas serão oferecidas levando-se em consideração a ordem de classificação no processo seletivo, incluindo entre os convocados os candidatos que ainda estejam em lista de espera desde a 1ª chamada. Caso o candidato convocado não tenha interesse em realizar o programa no local oferecido, deverá permanecer na lista de espera ou na lista de classificados para eventual convocação levando-se em conta as opções feitas anteriormente.

4.3 Nova convocação, em caso de necessidade, está prevista para a data provável de **28 de março de 2014**.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
SES/DF

IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO
FUB